



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.439, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos, com base na Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, para a continuidade do atendimento de 39 (trinta e nove) crianças/estudantes na modalidade educação especial.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, com base na Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, a repassar recursos financeiros à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), para a continuidade do atendimento de 39 (trinta e nove) crianças/estudantes na modalidade educação especial.

Art. 2.º Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.367.0011.2083 – Manutenção da Educação Especial com Recursos Próprios
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 286.000,00

Art 3.º O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.365.0011.2078 - Manutenção da Educação Infantil com Recursos Próprios
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 286.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.